

A DIMENSÃO INFORMACIONAL DO ESTADO MOÇAMBICANO À LUZ DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS¹

Resumo

Este artigo examina a dimensão técnico-profissional da informação arquivística governamental em Moçambique no quadro dos principais programas governamentais instituídos entre 1975 e 2005, como reflexo da construção e reforma do Estado e sociedade moçambicanos. Descreve a fragilidade de recursos, práticas e estruturas de informação, a ausência de políticas públicas de informação, a restrição do direito à informação, bem como a concepção de agências de informação apenas na sua dimensão de agências culturais. Conclui apontando para a ausência de um projeto de informação na construção e reforma do Estado moçambicano e considera que a formulação de programas governamentais devia supor e garantir uma interação com a perspectiva de informação. Recomenda ser urgente e imprescindível o estabelecimento de uma infraestrutura nacional de informação e a definição e implementação de um marco legal na área de informação sob amparo técnico do respectivo profissional.

Palavras-chave: Informação arquivística governamental. Políticas públicas de informação. Moçambique.

Rafael Simone Nharreluga

Mestre em Ciência da
Informação (UFF/IBICT)
Funcionário do Arquivo
Histórico de Moçambique da
Universidade Eduardo Mondlane
rafael.nharreluga@uem.mz

INFORMATIONAL DIMENSION OF MOZAMBICAN STATE IN THE LIGHT OF ITS GOVERNMENT PROGRAMS

Abstract

This article examines the technical and professional dimension of the government archival information in Mozambique within the framework of the main government programs established between 1975 and 2005, which reflect the building and reform of the Mozambique State and society. It describes the fragility of information resources, practices and structures, the absence of information public policies, the restricting right to information on press freedom, as well as the aim of information agencies only in its cultural scope. Concludes by pointing to the absence of an information project in the Mozambican State construction and reform and considers that the formulation of government programs should assume an interaction with the prospect of information. Recommends be urgent and essential to the establishment of a national information infrastructure and the definition and implementation of a legal framework in the area of information under its technical support.

Key-words: Government archival information. Information public policies. Mozambique.

¹ Baseado em parte dos resultados finais da pesquisa de dissertação de Mestrado em Ciência da Informação junto ao PPGCI-UFF/IBICT, realizada com bolsa do CNPq.

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo propomo-nos a discutir a informação arquivística governamental – que é por natureza pública, produzida e acumulada por instituições governamentais, em razão mesmo de suas atividades e funções – na sua dimensão técnico-profissional, tendo em vista o grau de sua representação nos principais programas governamentais. Fundamenta esta pesquisa, a relação entre Estado e informação cruzada à perspectiva de políticas públicas de informação, como recurso à definição dos contornos do nosso objeto de estudo, a informação arquivística governamental como um pressuposto histórico referido no contexto da construção do Estado. Nesta perspectiva, o Estado é concebido como uma relação (POULANTZAS, 1985) e como campo de informação – Bourdieu, (1994); Giddens, (2001); Jardim, (1999) –, sendo apresentado neste estudo como uma dimensão analítica (Estado como objeto susceptível de pesquisa) que se consolida com a perspectiva da análise de políticas públicas de informação, repartida em três fases sucessivas: formulação, implementação e avaliação.

Entendemos por políticas públicas, a partir de Muller e Surel (2004), como uma construção social e de pesquisa devotada ao estudo da ação pública (*policies*) e vinculada às dinâmicas e aos atores que caracterizam a atividade política em geral (*politics*) e aos processos e às interações que concorrem para a formação e a evolução da esfera da política (*polity*). Quanto às políticas de informação, entendemo-las dentro da perspectiva das políticas públicas onde elas emergem e se estabelecem como uma das suas dimensões, formuladas no âmbito da relação Estado e sociedade e constituídas por duas esferas (estatal e pública) distintas. Mas entendemo-las, também, como entrelaçadas, com sua formulação sendo susceptível de ocorrer em nível setorial, nacional, regional ou internacional, e sua ação condicionada aos instrumentos de política, entre eles, jurídicos, profissionais e culturais.

2 O CENÁRIO DA INFORMAÇÃO EM MOÇAMBIQUE E SUAS NUANCES

O quadro institucional moçambicano é caracterizado pela fragilidade de estruturas de informação, bem como da ausência de políticas públicas de informação, influenciando negativamente a construção de infraestruturas de informação e o desenvolvimento dos processos e ações inerentes à informação como recurso ao desenvolvimento.

A institucionalização dos meios de comunicação de massa tem conhecido uma nova dinâmica em Moçambique, à luz dos preceitos da liberdade de imprensa que acompanham a democratização do País, propiciando inclusive maior valorização de seu segmento profissional – profissionais da comunicação social – como veículos de informação. Somem-se também à institucionalização dos meios de comunicação, os atuais esforços inerentes ao processo de desenvolvimento e extensão da rede de infraestruturas de profusão de informação inseridos no quadro da construção da chamada Sociedade da Informação. Em conjunto, estes elementos constituem parte do processo de alargamento do acesso à informação que, contudo, não bastam.

A ampliação do acesso à informação se faz também e principalmente pela institucionalização de práticas, estruturas e políticas de informação, no que se refere aos mecanismos técnico-profissionais de gestão do ciclo de vida da informação – produção, armazenamento, uso e disseminação da informação – propiciando, neste contexto, o desenvolvimento de recursos, serviços e sistemas de informação que, pela sua natureza técnica, se encontram ligados profissionalmente às unidades de informação – arquivos, bibliotecas e centros e serviços de documentação –, compondo um conjunto de infraestruturas por onde trafega a informação. A perspectiva da gestão da informação, além de favorecer o desenvolvimento de recursos, serviços e sistemas de informação, contribui para a valorização de seu segmento profissional – profissionais da informação – incumbido da gestão e análise do processo da informação em seus diferentes contextos institucional, social, político e técnico-científico. Agindo-se dessa forma, estaria privilegiando o papel da informação na solução de problemas e como recurso ao desenvolvimento, bem como à sua acessibilidade ao público, como condição para a ampliação das oportunidades dos cidadãos na formulação e expressão de suas preferências em relação às políticas do governo.

Em Moçambique não existe legislação que sinalize o grau de institucionalização de determinadas ações governamentais no campo da informação. O Decreto 33/92 do Conselho de Ministros, que instituiu o Sistema Nacional de Arquivos (SNA) que poderia ter servido como referência na área da informação arquivística foi, durante os 15 anos de sua vigência, marcadamente periférica em sua concepção e, em função disso, nunca foi implementado. O estado dos arquivos em todos os setores da administração pública e em seus diferentes aspectos continua o mesmo. Esta dura realidade tem privilegiado a manutenção da precariedade das práticas e recursos de informação, reiteradas pela ausência de políticas de

informação. A estrutura de arquivos se inscreve em uma única instituição arquivística – o Arquivo Histórico de Moçambique (AHM) – e nos serviços de arquivos existentes nos diferentes órgãos públicos.

Mercê das características centralizadoras do Estado moçambicano que não estimulou a criação de arquivos públicos nas províncias, o projecto iniciado pela administração colonial [com a criação do AHM em 1934] não teve continuidade. Com efeito, a única referência que se tem nesta área é o próprio AHM, ou seja, a estrutura arquivística em Moçambique resume-se ao AHM e aos arquivos dos órgãos do Estado. As figuras de arquivos regionais e/ou provinciais e centrais (ministeriais) inauguram-se apenas com a institucionalização do SNA. Vale ressaltar que esses arquivos [...] não foram institucionalizados. Eles apenas existem na forma da lei que institui o SNA (NHARRELUGA, 2002, p. 95).

Sabe-se, no entanto, que o AHM constitui uma instituição arquivística de âmbito nacional e, por sinal, única de gênero em todo o território nacional. Criado em 1934 como arquivo do Governo da colônia, viu em 1992, inclusive, ampliadas – pelo Conselho de Ministros – suas funções de arquivo nacional.

As bibliotecas, ainda que tenham uma representação em sua estrutura, consubstanciada pela existência da Biblioteca Nacional, bibliotecas provinciais e outras ligadas a diversas instituições, são unidades de informação que funcionam em condições – materiais, de infraestrutura e financeiras – muito precárias, inclusive sem capacidade humana qualificada para a realização de suas tarefas.

Os diferentes textos constitucionais e programas governamentais têm sido omissos na questão da informação e quando a ela se referem – como no caso das últimas duas constituições, 1990 e 2005 – apenas resgatam a dimensão da comunicação da informação inscrita no âmbito dos preceitos da liberdade de imprensa e eximem-se da questão inerente à gestão e disseminação da informação, bem como do acesso do cidadão à informação. Assim o têm se manifestado também os principais programas governamentais desde a conquista da independência em 1975, entre eles, o Plano Prospectivo Indicativo (PPI), o Programa de Reabilitação Econômica (PRE), o Programa de Reabilitação Econômica e Social (PRES), o Plano para a Redução de Pobreza Absoluta (PARPA), a Política de Informática, o Programa de Reforma do Sector Público (PRSP), incluindo o governo eletrônico, bem como a Agenda 2025 que se apresenta como de caráter não governamental.

Ainda que a natureza e profundidade dos objetivos perseguidos por estes programas exijam o desenvolvimento da perspectiva da gestão de recursos, serviços e sistemas de informação, no entanto, não fica patente a ação dos arquivos, bibliotecas e centros e serviços de documentação, muito menos a perspectiva de desenvolvimento e ampliação destas unidades de informação no âmbito dos referidos programas.

Com efeito, vive-se um cenário sombrio quanto ao futuro dessas unidades de informação e da perspectiva do uso social da informação em Moçambique.

A Comissão Interministerial da Reforma do Sector Público (CIRES) em seu relatório de progresso, de abril de 2005, sobre a Implementação da Estratégia Global da Reforma do Sector Público, fase 2001-2005, menciona como uma das ações prioritárias dessa fase, a necessidade de “aprovação da Política Nacional de Gestão de Documentos e Arquivos” (MOÇAMBIQUE, 2001). A mesma Comissão, em seu relatório de outubro de 2005, sobre as *Actividades da Reforma do Sector Público*, cobrindo o período de janeiro-agosto do mesmo ano, refere-se ao lançamento do concurso e da contratação da assistência técnica para a elaboração da referida política, bem como do lançamento e conclusão de um outro concurso “público” para o apetrechamento do Centro de Documentação e Informação de Moçambique (Cedimo) – uma unidade específica que até 2005 esteve vinculada ao Ministério da Administração Estatal, agora ligada ao Ministério da Função Pública, sem estrutura e pessoal qualificado para exercer as funções inerentes à gestão de documentos e arquivos em nível nacional.

Se a situação dos arquivos descrita no âmbito da vigência do Decreto 33/92 permaneceu sombria com a única instituição arquivística igualmente periférica, nos últimos anos assistimos à institucionalização e incorporação, em nível central, de novos atores na área arquivística, imprimindo sua “dinâmica” e inventando um novo modelo arquivístico e um novo arquivista.

O marco legal que formaliza este novo modelo arquivístico e seu profissional é inaugurado pelo Decreto 36/2007 que revoga o Decreto 33/92 e institui o chamado Sistema Nacional de Arquivos do Estado (SNAE), que tem o Cedimo como seu proponente e executor sob a direção central do Ministério da Função Pública (MFP), “órgão director central do SNAE”. O fato mais interessante e curioso não é a incorporação dos novos atores na arena arquivística e em nível central, mas a modalidade de intervenção exclusiva dos novos atores e

seu poder de decisão que, não raras vezes, se encontra desprovido de preceitos técnicos arquivísticos.

Assim, a situação que caracteriza a questão da informação no âmbito dos programas governamentais parece constituir uma forma institucionalizada de controle estatal, mantendo as assimetrias de informação na relação entre Estado e sociedade, sempre a favor do primeiro.

Em realidade, esta situação aponta para a questão da informação como um elemento básico para o controle do poder, nos moldes preconizados por Weber, em que, segundo ele, a burocracia se apresenta como um poder derivado da concentração da informação.

Toda burocracia busca aumentar a superioridade dos que são profissionalmente informados, mantendo secretos seu conhecimento e intenções. A administração burocrática tende sempre a ser uma administração de ‘sessões secretas’: na medida em que pode, oculta seu conhecimento e ação da crítica. [...] O conceito de ‘segredo oficial’ é invenção específica da burocracia e nada é tão fanaticamente definido pela burocracia quanto esta atitude [...] (WEBER, 1974, p. 269-270).

As poucas e precárias unidades de informação existentes na estrutura estatal não são concebidas como agências de informação do Estado, mas apenas como agências culturais do mesmo. Assim, elas não são visualizadas como elementos que viabilizam o acesso à informação e muito menos como objetos no processo de tomada de decisões. Elas estão situadas no âmbito da chamada política cultural do País inscrita na Resolução n.º 12/97, de 10 de junho de 1997, do Conselho de Ministros, que aprova a Política Cultural e sua estratégia de implementação.

Os arquivos não são concebidos em sua dimensão informacional em que assumem papel de liderança na gestão da informação e na definição de políticas de informação arquivística, muito menos como instrumentos ao serviço da administração e de apoio à tomada de decisões. Eles são concebidos em seu sentido cultural que exprime a preservação da memória institucional e ações de pesquisa histórica. E como tal, encontram sua expressão no âmbito dos princípios e da estratégia de desenvolvimento cultural estabelecidos em 1997 e que permanecem atuais.

A Política Cultural e a estratégia de sua implementação, aprovada pelo Conselho de Ministros em 1997, estabelece, em seu parágrafo nº 3.2.3, que:

Os arquivos têm por função a recolha, tratamento, conservação e difusão de documentos, essencialmente primários, em diferentes tipos de suporte. O Governo apóia as actividades dos arquivos existentes e encoraja a criação de outros de âmbito nacional e local, gerais e especializados (MOÇAMBIQUE, 1997).

Neste contexto, as precárias ações e práticas de arquivo, bem como os fracos recursos e estruturas arquivísticas que deviam estimular a formulação e implementação de políticas neste setor constituem somente uma das dimensões das políticas públicas culturais do País e não das políticas públicas de informação.

Quanto às bibliotecas, a referida política afirma, em seu parágrafo nº 6.3, que:

As bibliotecas, públicas e privadas, têm por função, a pesquisa, aquisição, tratamento e difusão de material bibliográfico, cinematográfico, iconográfico e fonográfico para consulta pelos interessados para fins de estudo ou deleite. O Governo promove iniciativas tendentes a melhorar a actividade das bibliotecas através da criação de mecanismos de facilitação da circulação do livro produzido dentro e fora do país. De igual modo, o Governo encoraja a constituição de bibliotecas junto de instituições de ensino, unidades produtivas e associações de interesse social, económico, cultural e juvenil, que complementem a função das bibliotecas públicas (MOÇAMBIQUE, 1997).

Esta política pode ser visualizada no âmbito do Programa Quinquenal do Governo 2000-2004, um programa que coincide com o período que marca o lançamento da chamada sociedade da informação em Moçambique e o início da formulação do seu projeto de governo eletrônico e que declara (MOÇAMBIQUE, 2000?, p. 34-35):

Partindo da constatação de que os valores culturais se exercitam de diferentes e variadas maneiras, o Governo priorizará [...] no âmbito da preservação e divulgação do património cultural nacional: [...] Incentivar a maior utilização dos Monumentos, Museus, e outras instituições de preservação e divulgação cultural em colaboração com os sectores de educação e turismo. No âmbito do desenvolvimento da criatividade e promoção da indústria cultural: [...] Editar um directório nacional de artistas, instituições culturais já existentes (Casas de Cultura, Bibliotecas, Museus e Arquivos) (MOÇAMBIQUE, 1997).

Esta situação reproduz-se no contexto da chamada sociedade da informação em Moçambique. A informação não consta como elemento fundamental no âmbito da Política de Informática que anuncia o referido discurso. Ela não é visualizada nas áreas prioritárias da mesma e, muito menos, entre “Outras Áreas da Política de Informática”, um capítulo que

cobre outras áreas consideradas no programa. Contudo, nesse capítulo, pode se destacar, entre outras, áreas como a de “Cultura e Arte” e a de “Comunicação Social”. Aliás, reiterando o preceituado na chamada política cultural que temos vindo a citar, os arquivos, bibliotecas e museus são concebidos no âmbito da área de “Cultura e Arte”, a partir da qual se incentivará a “constituição de redes eletrônicas de instituições culturais como museus, bibliotecas, arquivos [...]” (MOÇAMBIQUE, 2000, p. 26).

O Programa Quinquenal do Governo 2005-2009 manteve a situação quase inalterável. Ele introduz a componente da Reforma do Setor Público em curso e propõe “implementar um sistema de gestão de documentos, registo e arquivo no Aparelho do Estado” (MOÇAMBIQUE, 2005, p. 58). Na verdade, trata-se de uma proposta cuja implementação encontra nexos nos moldes acima referidos. O Programa também enquadra a comunicação social na perspectiva da reforma e define seu papel: “promover o desenvolvimento da comunicação social e reforçar o seu papel na difusão da informação e na educação dos cidadãos” (MOÇAMBIQUE, 2005, p. 59).

Nada contra a valorização das unidades de informação no âmbito cultural e muito menos contra a perspectiva de desenvolvimento da área da comunicação social. Contudo, o não reconhecimento total e completo da dimensão informacional das unidades de informação no âmbito dos diferentes programas e projetos governamentais ressalta uma autêntica ausência de estruturas e políticas de informação em nível nacional e setorial.

Quando a questão da informação desponta como assunto de interesse no âmbito governamental, seu sentido é desviado e incorporado no contexto da comunicação social. A função de gestão e disseminação da informação, bem como o papel do profissional da informação se confunde com a função e o papel da comunicação social.

No âmbito do Programa Quinquenal do Governo 2000-2004 (MOÇAMBIQUE, 2000?, p. 94), o Governo se propõe a primar, em seus objetivos incorporados na área da comunicação social, pelo “direito do povo à informação” e pelo “alargamento do grau de disseminação da informação”, procurando, em direção a estes objetivos:

- Incentivar os cidadãos, empresas, associações ou organizações a contribuírem para a criação de órgãos de comunicação social no interesse de tornar a informação acessível aos cidadãos;
- Garantir aos profissionais da comunicação social o acesso às fontes de informação, a protecção da independência e ao sigilo profissional;
- Incentivar a introdução de cursos de formação superior na área de Comunicação Social;

- Facilitar o acesso dos cidadãos e dos órgãos de comunicação social à informação sobre a actividade do Governo (MOÇAMBIQUE, 2000?, p. 94).

Essenciais à comunicação social e às garantias de liberdade de imprensa, estas ações, contudo, não garantem o direito à informação ao cidadão, porquanto este direito seja uma prerrogativa resultante de um processo de gestão do ciclo da informação e de sua disseminação ao cidadão através de agências profissionais apropriadas.

Além do desvio de ações profissionais da área de informação para a de comunicação ou de cultura, onde acabam não sendo devidamente enquadradas, há um deslocamento de recursos para estas áreas, em detrimento daquela.

Na verdade este problema resulta de uma lacuna da própria lei fundamental do País que ao abordar os “Direitos, Deveres e Liberdades” no seu Capítulo II, destaca as “Liberdades de expressão e informação” em seu Artigo 48, sendo omissa em relação à questão do direito à informação que consigna ao cidadão no § 1º deste artigo, como segue: “Todos os cidadãos têm direito à liberdade de expressão, à liberdade de imprensa, bem como o direito à informação.” A constituição consagra nesse parágrafo o direito à informação ao cidadão comum sem, contudo, assegurar o seu exercício, como o faz com os meios de comunicação social.

Já o § 2º do referido artigo explicita o exercício da liberdade de expressão, referido no número anterior, incorporando o exercício do direito à informação como uma das suas dimensões ou parte componente: “O exercício da liberdade de expressão, que compreende nomeadamente, a faculdade de divulgar o próprio pensamento por todos os meios legais, e o exercício do direito à informação não podem ser limitados por censura.”

E, por fim, no § 3º do mesmo artigo, a liberdade de imprensa contém em si, a liberdade de expressão e o acesso às fontes de informação:

A liberdade de imprensa compreende, nomeadamente, a liberdade de expressão e de criação dos jornalistas, o acesso às fontes de informação, a protecção da independência e do sigilo profissional e o direito de criar jornais, publicações e outros meios de difusão (MOÇAMBIQUE, 2005, p. 14).

Em princípio, a liberdade de imprensa constitui um pressuposto histórico do exercício profissional dos meios da comunicação social. Seguindo esse raciocínio e, se for válido, a lei

fundamental do País, ao subordinar a liberdade de expressão e o acesso às fontes de informação à noção da liberdade de imprensa, incorpora, automática e simultaneamente, o acesso à informação e o direito à informação – anteriormente declarados ao cidadão – dentro da perspectiva da comunicação social, retirando-os dos cidadãos que passam a exercê-los por intermédio dos profissionais da comunicação social.

Todos os programas governamentais analisados e as leis em que estes se baseiam conjugam esta perspectiva. O documento denominado *Política e Estratégia de Informação* não foge à regra. Instituído e nomeado pelo Conselho de Ministros - em sua Resolução nº 3/97, de 18 de fevereiro de 1997 - como *Política e Estratégia de Informação*, o referido documento divide-se em “Política de Informação” e “Estratégia de Informação” e orienta-se para aspectos da comunicação social, envolvendo os meios e profissionais desta área, sem fazer menção à questão da informação em suas diferentes perspectivas e contextos que abarcam unidades ou agências e serviços de informação.

O documento da *Agenda 2025* elaborado de forma independente, apartidária e profissional por um grupo de cidadãos, representando os mais variados sectores da sociedade e que se propõe como “um guião nacional para governados, governantes, profissionais, diversas organizações da sociedade civil e, em suma, de toda a Nação e dos parceiros de cooperação, na abordagem da problemática de desenvolvimento de Moçambique até ao ano de 2025” também é omissivo quanto à questão da informação. Referindo-se ao acesso à informação como “uma das condições fundamentais para a garantia da transparência e da boa governação”, recomenda a necessidade da promoção da sua “disponibilização generalizada, de forma isenta, idónea, objectiva, clara e directa”, sem avançar em detalhes sobre aspectos da gestão e disseminação da informação, estruturas e políticas de informação como o faz com muita competência em relação à comunicação social (onde incorpora a noção de acesso à informação) e outras áreas (COMITÉ DE CONSELHEIROS, 2003, p. 134).

Portanto, as práticas e estruturas de informação – inscritas nos arquivos, bibliotecas e serviços e centros de documentação – não fazem parte do conjunto de elementos definidos para a organização do Estado, ressaltando a ausência de políticas públicas de informação. Presume-se, no âmbito governamental, que a ação destas esteja refletida tanto na área da comunicação social quanto na de cultura. Na política governamental as ínfimas práticas e estruturas de informação são objeto de sua política cultural e não de políticas de informação, o que aponta para uma ausência destas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação de programas governamentais pressupõe e deve garantir uma interação com a perspectiva de formulação e implementação não somente de políticas de informação, mas também das demais políticas de gestão do Estado. Desse modo, é urgente a definição e implementação de um marco legal amparado por meio de diretrizes e regulamentos, bem como da existência de instituições específicas, competentes e fortes, e distribuídas pelos diferentes níveis de ação informacional para coordenar sujeitos individuais e coletivos em suas ações e decisões cognitivas e promover a sincronização e a harmonização da demanda e da oferta em matéria de informação.

No quadro da reforma do setor público em curso é imprescindível o estabelecimento de uma infraestrutura nacional de informação que consista de arquivos, bibliotecas, museus, centros de informação científica e tecnológica etc. Ademais, é fundamental a aprovação de uma legislação nacional inerente à regulamentação da questão da informação no que se refere aos direitos dos cidadãos, à segurança e proteção, à responsabilidade do Estado sobre a gestão da informação, à institucionalização de um órgão ou órgãos de deliberação sobre políticas públicas de informação com a participação da sociedade civil. Nesse contexto, ao profissional da informação cabe o desenvolvimento de uma postura crítica que aponte para as disfunções do quadro histórico-político moçambicano sobre a área da informação e que, além de inibir o seu crescimento, afetam o papel da informação na sociedade.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: _____. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação. Campinas: Papirus, 1994. p. 91-135.

COMISSÃO PARA A POLÍTICA DE INFORMÁTICA. **Projecto da política de informática**. Maputo, 2000. Disponível em: <<http://www.infopol.gov.mz/>>. Acesso em: 16 out. 2005. Texto revisto em conformidade com as recomendações do debate nacional do anteprojecto, incluindo os Seminários Provinciais e Nacional sobre a Política de Informática.

COMITÉ DE CONSELHEIROS. **Agenda 2025**: visão e estratégia da Nação. Maputo, 2003. 145 p. Disponível em: < <http://www.mct.gov.mz/docs/agen2025.pdf> >. Acesso em: 27 jun. 2006.

GIDDENS, Anthony. **O Estado-Nação e a violência**: segundo volume de uma crítica contemporânea ao materialismo histórico. São Paulo: Edusp, 2001.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do estado no Brasil**: usos e desusos da informação governamental. Niterói: EdUFF, 1999.

MOÇAMBIQUE. Comissão Interministerial da Reforma do Sector Público - CIRESP. **Estratégia global da reforma do sector público 2001-2011**. Maputo: CIRESP, 2001.

_____. **Relatório sobre a implementação da estratégia global da reforma do sector público**: primeira fase 2001-2011. Maputo: CIRESP, 2005.

_____. Constituição (2005). Constituição da República de Moçambique. Disponível em: <<http://www.mozambique.mz/pdf/constituicao.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2006.

_____. Decreto n. 33/92, de 26 de outubro de 1992. Institui o Sistema Nacional de Arquivos. **Boletim da República de Moçambique**. Maputo, n. 43, p. 1-3, 26 out. 1992. Série I

_____. **Programa Quinquenal do Governo 2000-2004**. [S.l.: s.n., 2000?]. Disponível em: <<http://www.govmoz.gov.mz/p2000/prog2000.doc>>. Acesso em: 15 nov. 2005.

_____. **Proposta de Programa do Governo para 2005-2009**. 2005. Disponível em: <https://www.govnet.gov.mz/docs_gov/programa/Proposta%20-%20PG%20-%20versao%20enviada%20a%20AR_14-03.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2006.

_____. Resolução n. 3/97, de 18 de fevereiro de 1997. Aprova a política e estratégia de informação. Disponível em: <https://www.govnet.gov.mz/docs_gov/fold_politicas/tecInform/pol_est_informacao.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2006.

_____. Resolução n. 12/97, de 10 de junho de 1997. Aprova a política cultural e sua estratégia de implementação. **Boletim da República [de Moçambique]**, Maputo, n. 23, 1ª Série, 3º Suplemento, 10 jun. 1997.

_____. Resolução n. 28/2000, de 12 de dezembro de 2000. Aprova a política de informática. **Boletim da República [de Moçambique]**, Maputo, n. 49, 1ª Série, 3º Suplemento.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. **A análise das políticas públicas**. Pelotas: EDUCAT, 2004.

NHARRELUGA, Rafael Simone. Universo e configuração arquivística moçambicana. In: _____; SILVA, Leonor Celeste. **Arquivos**: desafios e paradoxos frente à organização e acesso à informação. Maputo: Promedia, 2002.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o Poder e o Socialismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1974.